AVISO DE LICITAÇÃO

OS CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam públicos os **Editais da CHAMADA PÚBLICA 2027,** referente à contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL 2027	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2026	DATA SESSÃO 2026
01	202600006097989	Piranhas	Alfredo Nasser	20/10 até 8h59 de 10/11	10/11 às 9h
	202600006097839		Maria E. de J. Portilho		
	202600006098250		Dona Doquinha	20/10 até 13h59 de 10/11	10/11 às 14h
	202600006097863		Francisco M. Seixas	20/10 até 10h29 de 10/11	10/11 às 10h30
	202600006098198		Melquíades V. de Oliveira		
	202600006098295		Oziel A. Pereira	20/10 até 9h59 de 10/11	10/11 às 10h
	202600006097842		CEJA Aragarças	20/10 até 8h29 de 10/11	10/11 às 8h30
	202600006098204		Rubens C. Aguirre	20/10 até 9h29 de 10/11	10/11 às 9h30
	202600006097897		Joaquim F. de Souza	20/10 até 10h59 de 10/11	10/11 às 11h
	202600006097882		Luiz D. P. Leme	20/10 até 7h59 de 10/11	10/11 às 8h

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: **https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/.** Informações nas Unidades Escolares.

Ana Maria Rocha Carvalho
Agente de Contratação

Protocolo 658657

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e revoga a Portaria 50/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008, e a Instrução Normativa nº 004/2013 - SEGPLAN, alterada pela Instrução Normativa nº 006/2014 - SEGPLAN, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576001547.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, mediante a designação dos seguintes servidores:

I - Edna de Fátima Reis, Assistente de Gestão Administrativa, inscrita no CPF sob o nº ***.702.391-**, responsável pelo arquivo da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, como Presidente;

II - Nilson Batista de Souza Filho, Técnico em Gestão Pública, inscrito no CPF nº ***.634.451-**, responsável pelo arquivo do Protocolo, como Vice-Presidente;

III - Joana Darc Oliveira da Paz Lopes, Auxiliar de Gestão Administrativa, inscrita no CPF sob o nº ***.208.121-**, como membro;

IV - Eunice de Godoy Pinto, Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, como membro;

V - Ilanna Dandara Souza Lima, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, representante da área jurídica e de gestão de pessoas, como membro;

VI - Ednara Silva Pereira, Gerente da Secretaria-Geral, representante da área jurídica e de administração geral, como membro;

VII - Carla Maria Claro Borges, Assessora A7, como membro;

VIII - Vinícius Silva dos Reis, como membro;

IX - Matheus Martins de Araujo Carvalho Maciel, como membro;

X - Marisvaldo de Sousa Oliveira, Gerente de Contabilidade, representante da área contábil, como membro;

XI - Geraldo Rodrigues de Miranda, Assistente Administrativo, representante da área de administração financeira, como membro;

XII - Fidêncio Sousa Logo Neto, Instrutor de Técnica Esportiva, representante da Superintendência de Esporte e Lazer, como membro;

XIII - Brunna Orlando Teixeira, Assessora A8, representante da Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, como membro;

XIV - Zelia de Oliveira do Nascimento, Assistente de Gestão Administrativa, representante da Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, como membro;

XV - Jane de Magalhaes Santos, Agente Administrativo Educacional de Apoio, representante da Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, como membro;

XIV - Gabriel Vithor Vasconcelos Simonini, assessor A3, representante da Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo, como membro;

§ 1º Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, cabendo ao Vice-Presidente substituí-la em seus afastamentos e impedimentos.

§ 2º A Comissão solicitará a participação das unidades produtoras dos documentos submetidos à avaliação, especialmente quando se tratar de documentação relativa às atividades finalísticas da Secretaria.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - coordenar a identificação, o levantamento, a mensuração e a avaliação da massa documental acumulada pela Secretaria, inclusive da documentação temporariamente acondicionada em espaço físico cedido pela Secretaria de Estado da Administração;

II - identificar os conjuntos documentais, aplicar os instrumentos de classificação e temporalidade pertinentes e propor, quando necessário, prazos de guarda e destinação para os documentos das atividades finalísticas da Secretaria;

III - elaborar e aprovar, em reunião registrada em ata, as listagens de documentos propostos para eliminação, observados os prazos de guarda e os procedimentos de autorização e publicidade aplicáveis;

IV - conduzir e acompanhar os procedimentos de destinação dos documentos sob responsabilidade da Secretaria, inclusive os de eliminação, após o cumprimento das exigências legais e normativas;

V - assessorar, no âmbito de suas competências, a análise das informações contidas nos documentos quanto ao grau e ao prazo de sigilo; e

VI - exercer outras atividades correlatas à avaliação e à destinação documental.

Art. 3º Para a identificação e a mensuração dos conjuntos documentais, poderá ser designada equipe de apoio composta por servidores da Secretaria, mediante indicação da Comissão, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2013 - SEGPLAN.

Art. 4º Concluída a avaliação de documentos das atividades finalísticas ainda não contemplados nos instrumentos de classificação e temporalidade aplicáveis, a Comissão elaborará relatório com a proposta de classificação, prazos de guarda e destinação, para encaminhamento à instância central competente, conforme o procedimento estadual de gestão documental.

Art. 5º A participação na Comissão não implicará remuneração adicional e ocorrerá sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções de seus integrantes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 50/2026 - SEEL, permanecendo válidas as atuações porventura executadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

WELINGTON PEIXOTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 658767

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA SSP Nº 1.005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, em atenção ao Processo nº 202600002125138, resolve:

Art. 1º Fica convocado o 2º Tenente PM Veterano *857* SUZÉLIO GONÇALVES RODRIGUES, CPF nº ***.013.821-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º O militar da reserva remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º O militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 658674

PORTARIA SSP Nº 1.006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, em atenção ao Processo nº 202600002121738, resolve:

Art. 1º Fica convocado o 1º Sargento PM Veterano *718* DAVID BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.799.911-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º O militar da reserva remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º O militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 658676

PORTARIA SSP Nº 1.007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, em atenção ao Processo nº 202600002125638, resolve:

Art. 1º Fica convocado o Capitão PM Veterano *494* ROBERTO RIVELINO DA SILVA, CPF nº ***.200.501-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.